



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.635 DE 07 DE JANEIRO DE 1999

(Autoria do Ver. Carlos Alberto Rezende Lopes)

“Revoga a Lei 2.801/92, que dispõe sobre auxílio-moradia aos Juizes de Direito, Promotores Públicos e Delegados de Polícia da Comarca de Indaiatuba.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei 2.801 de 23 de abril de 1992, que dispõe sobre a concessão de auxílio-moradia aos Juizes de Direito, Promotores Públicos e Delegados de Polícia de Indaiatuba.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 07 de janeiro de 1999.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL